EDITAL DE LICITAÇÃO	
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA ESTADO DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	154/2025
PREGÃOELETRÔNICO:	032/2025–SRP
OBJETO:	"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA E SUAS SECRETARIAS".
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	21 de outubro de 2025, às 17:00 horas
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	03 de novembro de 2025, às 09:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	04 de novembro de 2025, às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	04 de novembro de 2025, às 09:10 horas
PLATAFORMA:	BBMNETLicitações–BolsaBrasileiradeMercadorias (www.novobbmnet.com.br)
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações,Lei Complementarn°123/06esuasalteraçõesedemaisdispositivos legaispertinentes.
ACESSOAO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segundaàsexta-feira (diasúteis), de 08:00 horas às 14:00 horas, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: ❖ www.novobbmnet.com.br ❖ https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ ❖ cplsjf@gmail.com

EDITAL LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICON° 032/2025–SRP

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.608/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000, São João da Fronteira – PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 085/2025, de 26 de fevereiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- **TIPODELICITAÇÃO:** Menor preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Por item
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21 de outubro de 2025, às 17:00 horas
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 de novembro de 2025, às 09:00 horas
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de novembro de 2025, às 09:00 horas
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04 de novembro de 2025, às 09:10 horas
- **PLATAFORMA:** www.novobbmnet.com.br
- **ACESSO AO EDITAL:** https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.novobbmnet.com.br,https://saojoaodafronteira.pi.gov.br/saojoaodafronteira/portalnoticias
- **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06esuas alterações;DecretosMunicipaisedemaisdispositivoslegaispertinentes.
- **INFORMAÇÕESCOMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsjf@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira/PI, situada nesta cidade na Rua São Paulo, nº 611, CEP 64.243-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 horas às14:00 horas.

1. DOOBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA E SUAS SECRETARIAS"**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço

que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até 24 horas antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E FICHA TECNICA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNETno menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (**www.novobbmnet.com.br**).

5.5. Nos termos do § 1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia da proposta no importe de 1% do valor global da licitação, devendo a mesma ser apresentada nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante.

5.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e apresentar catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das

especificações e da qualidade em sua ficha técnica;

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração deresponsabilidade.

5.14. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

5.15. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

5.16. A proposta de preços deve conter a composição de preços unitários para todos os itens que compunham o serviço a ser prestado, inclusive as composições de preços unitários auxiliares que se fizerem necessárias para sua complementação, e não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. A proposta do licitante deverá ser elaborada levando em consideração que os serviços deverão serem executados dentro da melhor técnica e, ainda, prestados em perfeitas condições de funcionamento.

5.16.1. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, a exceção de erros meramente formais.

5.16.2. Nos preços propostos pelo licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Município de São João da Fronteira/PI qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

5.16.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.

5.16.4. Será desclassificada a empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele

que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo),** conforme artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será

sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. O mesmo prazo do Item anterior aplica-se para a apresentação dos documentos de habilitação;

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, no idioma oficial do Brasil, constando o preço de cada item e o valor total do lote, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima.
7.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, estando embutido nos preços todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
7.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
7.5. É de inteira responsabilidade da licitante a adequada elaboração e o envio tempestivo da proposta, observando-se o formato exigido e compatível com a plataforma eletrônica utilizada para a presente licitação, sob pena de desclassificação.
7.6. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.
7.7. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.
7.7.1. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.
7.8. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.
7.9. A proposta deverá expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.
7.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de São João da Fronteira-PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.
7.11. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.
7.12. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.
7.13. Com o objetivo de resguardar o princípio da isonomia entre os participantes e garantir a impessoalidade no julgamento das propostas, todos os documentos anexados no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico utilizado não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante, inclusive por meio de nomes, logomarcas, CNPJ, timbres, assinaturas, símbolos, figuras, grifos, tarjas (salvo nos locais específicos e necessários para ocultar a identificação do licitante na proposta, no folder e no documento de comprovação da garantia da proposta), marcas d’água, códigos ou quaisquer outros sinais distintivos que possam revelar, ainda que de forma indireta, a identidade do proponente, sob pena de desclassificação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documentos constitutivos:

b.1) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b.5) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

9.2. Para REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.3.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: ILG = AC+RLP/PC+ELP, onde:
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável a longo prazo PC = Passivo circulante
ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: ILC = AC/PC, onde:
AC = Ativo circulante PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: ET = ET/AT, onde:
ET = Exigível total AT = Ativo total.

9.3.4. Os índices de que trata o subitem 6.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

9.3.6. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

9.3.7. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

9.4. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

9.4.2. Qualificação Técnico Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de

Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação:

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí- lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: licitacao@São João da Fronteira.pi.gov.br

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.13.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela secretaria solicitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.13.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.13.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.14. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e

lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: cplsjf@gmail.com

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1,
12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: cplsjf@gmail.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.novobbmnet.com.br e https:// www.saojoaodafronteira.pi.gov.br/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

15.11.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

15.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

15.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO

15.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

15.11.8. ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

São João da Fronteira/PI, 21 de outubro de 2025.

Levi Fontenele de Albuquerque Cardoso
Agente de Contratação

_____

CARLOS VERAS ALVES PAIVA
CPF: 703.124.513-34
Secretário Municipal de Administração
Portaria n. 002/2025

- ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem o objetivo de estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA E SUAS SECRETARIAS**".
1.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com mão de obra qualificada, local de atendimento adequado, produtos compatíveis com as normas ambientais e equipamentos apropriados para cada tipo de veículo ou máquina atendida, visando garantir a qualidade e conservação da frota municipal.
1.3. A lavagem simples compreende a limpeza externa completa da lataria, rodas e vidros, associada à aspiração e higienização interna dos estofados, pisos, painéis e porta-malas, removendo sujeiras, poeiras, resíduos e odores, de forma a manter os veículos em boas condições de uso.
1.4. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, produtos de limpeza e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo vedada qualquer cobrança adicional a este Município ou às secretarias demandantes, independentemente do tipo de veículo atendido.
1.5. O atendimento deverá ser feito de forma contínua, mediante solicitação das secretarias municipais, de acordo com a disponibilidade da frota e a rotina de uso dos veículos, respeitando os prazos estabelecidos para execução dos serviços conforme o agendamento da Administração.
1.6. A empresa deverá dispor de espaço físico adequado, no município de São João da Fronteira, com capacidade de atender simultaneamente diferentes tipos de veículos, respeitando normas ambientais e de segurança do trabalho vigentes.
1.7. A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos veículos durante a prestação do serviço, devendo reparar ou indenizar este Município, conforme avaliação técnica da Administração, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis previstas em contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a adequada conservação, higienização e manutenção preventiva da frota de veículos pertencentes ao Município de São João da Fronteira/PI, composta por ambulâncias, veículos de passeio, caminhonetes, caminhões, tratores, ônibus, microônibus e demais máquinas utilizadas no desempenho das atividades administrativas, operacionais e de transporte de servidores, pacientes, estudantes e insumos públicos.
2.2. A execução periódica dos serviços de lavagem simples, aspiração e higienização interna e externa dos veículos é essencial para garantir melhores condições de uso, segurança, higiene, conforto e apresentação da frota pública, bem como para prolongar a vida útil dos veículos e reduzir custos com manutenção corretiva.
2.3. A necessidade da contratação fundamenta-se ainda na ausência de estrutura física e operacional própria do Município para execução direta desses serviços, uma vez que não dispõe de pessoal especializado, equipamentos, produtos de limpeza específicos e local apropriado para a realização de lavagens em escala, respeitando as normas ambientais e de segurança.
2.4. A demanda se alinha às competências da Administração Pública Municipal de zelar pela conservação do patrimônio público e pela eficiência na prestação dos serviços essenciais, conforme os princípios da eficiência, continuidade e economicidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 37, caput, da Constituição Federal.
2.5. Os quantitativos estimados foram definidos a partir de levantamento realizado junto às Secretarias Municipais, considerando o número de veículos atualmente em operação, o uso médio mensal de cada tipo de veículo e a frequência necessária para manutenção adequada da limpeza, conforme a natureza e a finalidade de utilização.
2.6. O estudo técnico resultou nos seguintes quantitativos e valores unitários, conforme demonstrado no documento-base:

LAVAGEM SIMPLES (ASPIRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
1	AMBULANCIA PEQUENA	200	R$ 54,50	R$ 10.900,00
2	AMBULANCIA PICAPE	250	R$ 182,50	R$ 45.625,00
3	VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO (5 PESSOAS)	280	R$ 62,25	R$ 17.430,00
4	VEÍCULO PICAPE	240	R$ 101,00	R$ 24.240,00
5	MICROONIBUS	280	R$ 211,00	R$ 59.080,00
6	ONIBUS	280	R$ 200,00	R$ 56.000,00
7	PATROL	80	R$ 255,00	R$ 20.400,00
8	PA CARREGADEIRA	80	R$ 207,50	R$ 16.600,00
9	RETROESCAVADEIRA	80	R$ 300,00	R$ 24.000,00
10	TRATOR AGRICOLA	80	R$ 300,00	R$ 24.000,00
11	CAMINHAO BASCULHANTE	80	R$ 570,00	R$ 45.600,00
12	CAMINHAO PIPA	80	R$ 150,50	R$ 12.040,00
13	CAMINHÃO COLETOR	80	R$ 225,00	R$ 18.000,00
14	VAN	200	R$ 190,00	R$ 38.000,00
TOTAL				**R$ 411.915,00**

2.7. Os quantitativos apresentados refletem as necessidades anuais médias de lavagem, baseadas no histórico de utilização da frota e na frequência mínima necessária à preservação das condições de limpeza, especialmente considerando veículos utilizados em serviços de saúde, transporte escolar, coleta de resíduos, obras e transporte de servidores, que demandam maior periodicidade.
2.8. Considerando a natureza do objeto, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme o disposto no art. 28, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo e fracionado da demanda das diversas Secretarias Municipais, permitindo que os serviços sejam executados conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todos os quantitativos previstos.
2.10. Essa sistemática garante maior flexibilidade na gestão da frota, assegura agilidade na execução dos serviços, reduz custos administrativos e evita ociosidade de recursos públicos, além de permitir contratações futuras mediante ordens de execução, de acordo com as prioridades e urgências de cada órgão participante.
2.11. Adicionalmente, a opção pela terceirização do serviço é técnica e economicamente mais vantajosa, uma vez que a execução direta pela Administração demandaria estrutura física, equipamentos de lavagem, insumos, água tratada, produtos químicos específicos e equipe própria, o que implicaria custo elevado e complexidade operacional.
2.12. Portanto, a solução ora proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e assegura a prestação de serviço contínuo, padronizado e ambientalmente adequado, com o controle e a rastreabilidade necessários à boa gestão da frota municipal.
2.13. Em síntese, a contratação é necessária, justificada e tecnicamente adequada para garantir o bom estado de conservação e uso dos veículos pertencentes ao Município de São João da Fronteira/PI, permitindo a continuidade dos serviços públicos essenciais com segurança e eficiência.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O parcelamento do objeto licitado em itens específicos de serviços de lavagem decorre da necessidade de compatibilizar a execução contratual com as diferentes características técnicas e operacionais dos veículos pertencentes à frota municipal.
3.2. Tal dispositivo tem como finalidade ampliar a competitividade, melhorar a gestão dos contratos e promover maior economicidade, permitindo que empresas de diferentes portes e especializações possam participar da licitação, conforme sua capacidade operacional e técnica.
3.3. A medida está alinhada ainda ao princípio da isonomia, previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
3.4. A frota do Município de São João da Fronteira/PI é composta por veículos de diferentes tipos, portes e finalidades, que demandam métodos distintos de lavagem, aspiração e higienização, bem como utilização de

produtos e equipamentos específicos.
3.5. Dessa forma, não é tecnicamente adequado agrupar todos os serviços de lavagem sob um único item, uma vez que as particularidades de cada categoria de veículo (como ambulâncias, veículos leves, caminhonetes, ônibus, caminhões e máquinas pesadas) implicam em custos, tempos e procedimentos diferenciados.
3.6. Cada item reflete um grupo homogêneo de serviço, com características operacionais e valores de mercado próprios, sendo o parcelamento uma forma de assegurar que as propostas apresentadas correspondam efetivamente às particularidades de cada tipo de veículo.
3.7. O parcelamento do objeto em itens traz benefícios diretos à Administração e à competitividade do certame, conforme segue:
I – Ampliação da competitividade, possibilitando que empresas especializadas em determinados tipos de veículos (leves, pesados ou de transporte coletivo) possam concorrer apenas aos itens de seu interesse, sem necessidade de assumir o fornecimento integral da frota;
II – Redução do risco contratual, permitindo uma execução mais precisa e fiscalizável, evitando divergências de preços e de qualidade entre diferentes tipos de serviço;
III – Facilidade de controle orçamentário, uma vez que os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente prestados em cada item, observando-se os quantitativos e valores unitários definidos;
IV – Aprimoramento do planejamento logístico, já que o parcelamento permite que as lavagens sejam executadas conforme a disponibilidade e localização de cada categoria de veículo;
V – Atendimento descentralizado e eficiente, pois as Secretarias Municipais poderão requisitar os serviços de forma específica, de acordo com suas demandas operacionais e o tipo de veículo sob sua responsabilidade.
3.7. O parcelamento proposto é técnica e economicamente viável, pois não fragmenta indevidamente o objeto, mas o divide de modo racional, considerando a homogeneidade dentro de cada grupo de serviço.
3.8. Diante do exposto, o parcelamento da licitação em itens é plenamente justificado e vantajoso sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, garantindo melhor adequação entre o objeto e a capacidade operacional dos licitantes, maior competitividade e ampliação da participação de fornecedores, melhor controle da execução e dos custos por categoria de veículo e atendimento eficiente e planejado das demandas das Secretarias Municipais.
3.9. O modelo adotado assegura a observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e planejamento, consagrados na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo, portanto, o formato mais racional e vantajoso para a Administração Pública Municipal de São João da Fronteira/PI.

4. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1. Conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a participação de empresas na forma de consórcios na presente contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem simples, com aspiração e higienização interna, de veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira.
5.2. Os serviços contratados serão executados conforme demanda das secretarias municipais, obedecendo a cronograma de atendimento previamente definido e considerando a rotina operacional de cada unidade, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.
5.3. A lavagem simples abrangerá a limpeza externa completa, incluindo lataria, rodas e vidros, bem como a aspiração e higienização interna de estofados, tapetes, painéis e demais superfícies, garantindo condições adequadas de uso, higiene e conservação dos veículos.
5.4. A contratação se dará por meio do sistema de registro de preços, possibilitando maior flexibilidade à Administração, que poderá requisitar os serviços conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de consumo imediato ou total.
5.5. O fornecedor será responsável por todos os insumos, equipamentos, produtos de limpeza e mão de obra necessários à execução dos serviços, garantindo o cumprimento das exigências técnicas, legais e ambientais vigentes.
5.6. A prestação do serviço deverá ocorrer em local próprio da contratada, devidamente equipado para atender veículos e máquinas de diferentes portes, com estrutura adequada para garantir segurança, eficiência e qualidade na execução.
5.7. A Administração Municipal realizará o controle da execução por meio de ordens de serviço ou requisições formais, com registros detalhados das lavagens realizadas, tipo de veículo atendido, data, horário e servidor responsável pela fiscalização.
5.8. O serviço contratado tem caráter preventivo e contribui diretamente para o aumento da vida útil dos veículos, redução de falhas operacionais, melhor conservação do patrimônio público e economia nos custos de manutenção corretiva.
5.9. A empresa contratada deverá atender aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sendo responsável por eventuais danos causados aos veículos durante a execução dos serviços, conforme disposto em contrato.

5.10. A solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a continuidade das atividades operacionais das secretarias municipais e a manutenção adequada da frota sob responsabilidade do Município.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será realizada por meio da prestação contínua de serviços de lavagem simples, aspiração e higienização de veículos automotores, caminhões, ônibus, máquinas e demais veículos pertencentes à frota municipal, conforme solicitação das Secretarias do Município de São João da Fronteira/PI, de acordo com a demanda efetiva da Administração.
6.2. O contrato será firmado com base no Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a execução sob demanda, de acordo com as necessidades operacionais e orçamentárias de cada Secretaria participante.
6.3. A contratação não implica obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, representando apenas uma expectativa de fornecimento de serviços durante a vigência da ata de registro.
6.4. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Lavagem, expedida pela Secretaria demandante, contendo as informações essenciais à execução:
I – tipo de veículo a ser lavado;
II – local de execução do serviço;
III – quantidade e periodicidade da lavagem;
IV – prazos de realização;
V – identificação do responsável pela solicitação e pela conferência do serviço.
6.5. A empresa contratada deverá possuir estrutura física adequada para a realização dos serviços, com área coberta, piso impermeabilizado, sistema de drenagem e coleta de efluentes, além de equipamentos e produtos de limpeza compatíveis com as normas ambientais e de segurança do trabalho.
6.6. Os serviços deverão ser prestados com observância às boas práticas de limpeza automotiva, utilizando produtos biodegradáveis e técnicas que minimizem o consumo de água, em consonância com as diretrizes da Resolução CONAMA nº 430/2011, garantindo o descarte ambientalmente correto dos resíduos líquidos e sólidos gerados.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação dos serviços de lavagem simples de veículos e máquinas da frota municipal o valor global de **R$ 411.915,00 (quatrocentos e onze mil novecentos e quinze reais).**

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será o Município de São João da Fronteira-PI, por meio de seu Prefeito Municipal.
8.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão: todas as Secretarias e órgãos do Município.

9. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
9.1.1. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.
9.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.
9.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
9.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.
9.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou

havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
9.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
9.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.
9.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
9.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.
9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.
9.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
9.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.
9.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.
9.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.
d) Gerenciar a ata de registro de preços.
e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e
g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
9.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei n° 14.133, adequado ao registro de preços do qual pretende
fazer parte, devendo ainda:
a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e
d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

9.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

9.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

9.16. Fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, observadas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14/2024, quando aplicável, bem como os critérios definidos no edital.

§ 1º A adesão de órgãos ou entidades não participantes dependerá de prévia consulta e anuência da Administração responsável pela ata e do fornecedor registrado, devendo ser formalizada por meio de instrumento próprio.

§ 2º Caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela execução do contrato decorrente da adesão, inclusive quanto à fiscalização, pagamento e eventual aplicação de sanções.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade não participante, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata para o órgão gerenciador, conforme limites e condições estabelecidos em regulamento.

10. DA GARANTIA DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA POR PARTE DA CONTRATADA

10.1. A contratada será responsável pela garantia da qualidade dos serviços prestados, assegurando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cumprimento dos prazos, das condições contratuais e da legislação vigente aplicável à prestação de serviços à Administração Pública Municipal.

10.2. Todos os serviços de lavagem deverão ser executados com padrão de excelência, utilizando produtos e equipamentos adequados, garantindo a limpeza completa, a higienização interna com aspiração eficiente, assegurando que os veículos e máquinas estejam em perfeitas condições para uso imediato.

10.3. Caso sejam constatadas falhas na execução dos serviços, tais como lavagem incompleta, higienização inadequada, atraso injustificado ou qualquer outra não conformidade, a contratada deverá providenciar as correções ou reaplicações necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após notificação formal, ou de forma imediata em situações urgentes.

10.4. Em caso de impedimento, ausência ou inadequação técnica de qualquer profissional indicado para a execução contratual, a empresa deverá realizar a substituição imediata, com profissional de igual qualificação, para evitar prejuízos à Administração e garantir a continuidade dos serviços conforme o cronograma.

10.5. O não cumprimento das obrigações contratuais relativas à qualidade, pontualidade, adequação técnica ou atendimento às demandas poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, incluindo advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

10.6. Concluída a execução contratual, e após a comprovação de que não existem pendências técnicas, documentais ou contratuais, a Administração emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, formalizando a quitação das obrigações da contratada, nos termos da legislação aplicável.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

11.1. Considerando que o Pregão Eletrônico visa o Registro de Preços, as despesas decorrentes da contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão custeadas pela dotação orçamentária devidamente indicada quando da assinatura do contrato.

12. DA RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA NORMA, ESTABELECIMENTO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

12.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

13.1. A presente contratação será processada por meio de **Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços**, conforme previsão do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a repetitividade da demanda, a possibilidade de prestações de serviços conforme necessidade das secretarias e a conveniência administrativa de não haver obrigação de prestação imediata, o que garante maior planejamento e eficiência na contratação dos serviços de lavagem de veículos das Secretarias Municipais de São João da Fronteira.

13.2. Será adotado como critério de julgamento o de **menor preço por Item**, conforme dispõe o art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a permitir ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

13.3. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico visa assegurar maior transparência, agilidade e competitividade, garantindo a participação de fornecedores de todo o território nacional, por meio de plataforma eletrônica oficial, promovendo economicidade e isonomia entre os licitantes.

13.4. Durante a etapa competitiva, será assegurada igualdade de condições entre os participantes, com aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a preferência legal para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Os licitantes deverão apresentar proposta formal, contendo: (i) Descrição completa dos serviços de lavagem de veículos ofertados, conforme as especificações deste Termo de Referência; (ii) Preço unitário e total por item/serviço, compatíveis com os valores praticados no mercado; (iii) Indicação do prazo de validade da proposta, em conformidade com a legislação vigente; (iv) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e qualificação jurídica exigidas para habilitação; (v) Declarações e documentos exigidos para fins de habilitação técnica e cumprimento das condições de prestação dos serviços previstas no edital.

14. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A seleção da empresa para a prestação dos serviços de lavagem de veículos das Secretarias deste Município será realizada com base no critério de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências técnicas, legais e operacionais previstas neste Termo de Referência.

14.2. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços padronizados, com especificações técnicas bem definidas e possibilidade de atendimento conforme a necessidade de cada secretaria, o que permite maior flexibilidade e controle nos processos de solicitação e execução dos serviços.

14.2.1. A escolha do critério por item viabiliza a participação de um maior número de fornecedores, aumenta a competitividade, reduz os preços praticados e facilita a gestão operacional, já que as secretarias poderão solicitar exclusivamente os serviços de que realmente necessitam, otimizando recursos e evitando contratações desnecessárias.

14.4. Será considerado vencedor, para cada item/serviço, o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para esta Administração Pública, observadas a conformidade técnica e a legalidade da documentação, com base no menor preço unitário por item.

14.5. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atender integralmente às especificações técnicas ou às condições de prestação previstas neste Termo de Referência;

b) Apresentar preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, conforme análise técnica e pesquisa de preços da Administração;

c) Superar os valores estimados, salvo justificativa tecnicamente aceita pela autoridade competente, conforme a legislação vigente.

14.6. A classificação final das propostas considerará a regularidade da documentação, a aderência às especificações técnicas e o menor preço por item/serviço, assegurando à Administração Pública o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e vantajosidade na contratação.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos exigidos para a comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas na contratação para a prestação dos serviços de lavagem de veículos das Secretarias deste Município deverão atender aos requisitos estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado a seguir:

15.2. **Habilitação Jurídica:**

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

15.3. **Habilitação Técnica:**

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do **caput** deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

15.4. **Habilitações fiscal, social e trabalhista**

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

15.5. **Habilitação econômico-financeira**

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices

econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

16. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, no idioma oficial do Brasil, constando o preço de cada item e o valor total do lote, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima.

16.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, estando embutido nos preços todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

16.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

16.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

16.5. É de inteira responsabilidade da licitante a adequada elaboração e o envio tempestivo da proposta, observando-se o formato exigido e compatível com a plataforma eletrônica utilizada para a presente licitação, sob pena de desclassificação.
16.6. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.
16.7. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.
16.7.1. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.
16.8. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.
16.9. A proposta deverá expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.
16.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de São João da Fronteira-PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.
16.11. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.
16.12. Juntamente com a proposta, a licitante deve anexar a garantia de proposta prevista exigida no edital, bem como comprovante de pagamento da mesma e Certidão de Licenciamento e Certidão de Apontamentos junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, ambas sem identificação, sob pena de desclassificação.
16.12.1. Caso a licitação preveja a exigência de garantia da proposta, os licitantes deverão apresentar o respectivo comprovante de constituição da garantia no momento da apresentação da proposta, anexando-o no campo da ficha técnica do sistema eletrônico, a fim de permitir sua verificação na fase de análise das propostas, sob pena de desclassificação.
16.12.2. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital.
16.12.3. A garantia da proposta deverá ser apresentada no percentual de um por cento, incidindo sobre o valor estimado da contratação para o(s) item(s) em que pretende concorrer, conforme previsto no instrumento convocatório, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
16.13. Visando assegurar a integridade do procedimento licitatório e garantir que os licitantes mantenham suas propostas válidas por prazo suficiente para o desenvolvimento das fases internas da licitação, como análise, julgamento, eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, a garantia tratada no subitem 12.12.3 deste Termo de Referência deverá ter validade de, no mínimo, cento e vinte dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
16.14. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.
16.15. Com o objetivo de resguardar o princípio da isonomia entre os participantes e garantir a impessoalidade no julgamento das propostas, todos os documentos anexados no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico utilizado não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante, inclusive por meio de nomes, logomarcas, CNPJ, timbres, assinaturas, símbolos, figuras, grifos, tarjas (salvo nos locais específicos e necessários para ocultar a identificação do licitante na proposta, no folder e no documento de comprovação da garantia da proposta), marcas d’água, códigos ou quaisquer outros sinais distintivos que possam revelar, ainda que de forma indireta, a identidade do proponente, sob pena de desclassificação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

19.1. São obrigações da contratada:
a. Realizar os serviços de lavagem dos veículos conforme a solicitação da Administração, obedecendo aos padrões de qualidade e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo os tipos de lavagem (simples, completa, interna, externa, motorizada ou manual), no prazo de até 5 dias após a solicitação.
b. Disponibilizar local ou pontos adequados, devidamente licenciados e preparados, para a execução dos serviços, observando normas ambientais, de segurança e de saúde do trabalho, com infraestrutura compatível com o atendimento das Secretarias do Município;
c. Manter equipe capacitada, devidamente uniformizada, identificada e em número suficiente para garantir a execução eficiente dos serviços, com a supervisão de um responsável técnico designado;

d. Utilizar apenas produtos de limpeza e conservação automotiva devidamente regularizados, de qualidade comprovada, que não causem danos aos veículos, e que estejam em conformidade com normas ambientais vigentes;
e. Preservar a integridade física e patrimonial dos veículos durante todas as etapas da lavagem, sendo responsável por quaisquer danos causados por ação ou omissão de seus funcionários, equipamentos ou produtos utilizados;
f. Respeitar os horários de funcionamento e cronogramas de atendimento definidos pelas Secretarias, garantindo a disponibilidade para realizar os serviços sempre que solicitado, inclusive em caráter emergencial, se necessário;
g. Apresentar mensalmente relatório discriminado dos serviços executados, contendo a identificação dos veículos atendidos, data da lavagem, tipo de serviço realizado e assinatura do servidor autorizado, como condição para fins de fiscalização e pagamento;
h. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e outras decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
i. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade jurídica, fiscal e técnica;
j. Substituir, sempre que solicitado pela Administração, qualquer profissional ou serviço prestado que não atenda às exigências contratuais, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.
19.2. O fiel cumprimento das obrigações acima elencadas será condição indispensável para a continuidade da execução contratual, sendo monitorado por meio de acompanhamento técnico, relatórios de fiscalização e avaliações periódicas.
19.3. A empresa contratada deverá zelar pela excelência dos serviços prestados, pela economicidade dos recursos públicos e pelo atendimento eficiente às necessidades das Secretarias deste Município, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato administrativo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE
20.1. São obrigações do Contratante:
a. Convocar formalmente a empresa contratada para o início da execução contratual, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, indicando os procedimentos iniciais, cronograma de entregas e demais instruções operacionais necessárias;
b. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à correta identificação dos veículos a serem atendidos, incluindo dados como placa, modelo, secretaria responsável, tipo de serviço solicitado e frequência estimada;
c. Emitir as requisições de serviço (ordens de lavagem) de forma clara, formal e organizada, possibilitando à contratada realizar o controle e a programação das lavagens conforme a demanda;
d. Acompanhar, por meio de servidores designados, a execução dos serviços prestados, realizando fiscalizações periódicas, conferência de relatórios e aplicação de instrumentos de controle da qualidade e da conformidade contratual;
e. Receber e analisar os relatórios mensais apresentados pela contratada, contendo as lavagens executadas, os veículos atendidos, a frequência e demais dados pertinentes, como condição para a liberação dos pagamentos;
f. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos estabelecidos contratualmente, desde que cumpridas todas as exigências legais e documentais, especialmente a entrega de nota fiscal e relatório de serviços executados com assinatura da fiscalização;
g. Comunicar formalmente à empresa contratada qualquer irregularidade, falha na execução, atraso ou serviço prestado em desacordo com as especificações, assegurando o contraditório e a ampla defesa quando necessário;
h. Assegurar a reserva e o empenho dos recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do contrato, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos de planejamento municipal;
i. Zelar pela transparência, legalidade e isonomia em todas as etapas da execução contratual, garantindo o tratamento ético e profissional à empresa contratada, conforme os princípios da Administração Pública;
j. Permitir, quando for o caso, o acesso da empresa contratada às instalações ou ambientes públicos necessários para a execução do serviço, sempre que este estiver diretamente relacionado à prestação contratual.
20.2. O cumprimento rigoroso dessas obrigações é condição fundamental para o bom desempenho da empresa contratada, contribuindo para a eficiência, economicidade e qualidade dos serviços.
20.3. A adequada atuação desta Administração assegura a regularidade da contratação pública e a boa gestão dos recursos, promovendo o interesse público e a prestação de serviços públicos com excelência.

21. DA FISCALIZAÇÃO
21.1. A fiscalização da presente contratação será exercida por representante formalmente designado pela Administração, a quem caberá acompanhar todas as etapas da execução dos serviços de lavagem de veículos, assegurando que as lavagens realizadas estejam em plena conformidade com os requisitos técnicos, legais e administrativos previstos neste Termo de Referência.
21.2. Compete ao fiscal designado esclarecer dúvidas, supervisionar os prazos de execução, verificar a conformidade técnica dos serviços prestados (limpeza, aspiração, higienização), atestar o uso correto dos produtos e equipamentos, e registrar quaisquer não conformidades para imediata apuração pela Administração.

21.2.1. A atuação da fiscalização não exime a empresa contratada da responsabilidade integral pela perfeita execução dos serviços, sendo esta responsável por eventuais falhas, omissões, atrasos, vícios ou descumprimentos, inclusive perante os órgãos de controle competentes.
21.2.2. A contratada responderá integralmente por danos, prejuízos ou riscos decorrentes de execução inadequada dos serviços, uso de produtos incorretos, danos aos veículos, descumprimento de normas de segurança e higiene ou qualquer outra infração contratual ou legal, sem que recaia qualquer ônus à Administração Pública.
21.3. O fiscal do contrato deverá manter registros atualizados de todas as lavagens realizadas, relatórios de execução, fichas dos veículos atendidos, prazos cumpridos, ocorrências técnicas e ações corretivas adotadas, utilizando sistema digital ou controle físico conforme os procedimentos internos da Secretaria responsável.
21.3.1. Sempre que identificado qualquer desvio técnico ou contratual, o fiscal poderá requisitar à contratada a imediata correção do serviço, repetição da lavagem, substituição de procedimentos ou reaplicação, podendo, ainda, propor à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação total dos serviços de lavagem de veículos das Secretarias deste Município de São João da Fronteira/PI, sendo a empresa contratada diretamente responsável pela execução integral do objeto licitado, conforme os prazos, especificações e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
22.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida até o limite de **30% (trinta por cento)** do total contratado, exclusivamente para atividades de apoio técnico ou operacional, como por exemplo: serviços auxiliares de limpeza interna ou externa, aplicação de produtos específicos ou uso de maquinários, desde que previamente autorizada por escrito pela Secretaria Municipal demandante, mediante apresentação formal de justificativa e documentação comprobatória.
22.3. Em caso de subcontratação parcial autorizada, a contratada deverá:
I – Identificar expressamente o(s) subcontratado(s), com apresentação do respectivo CNPJ, documentação técnica e descrição detalhada das atividades delegadas;
II – Assumir total responsabilidade por todas as obrigações contratuais, legais, fiscais e trabalhistas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles realizados pelos subcontratados;
III – Garantir que os subcontratados sigam rigorosamente os mesmos padrões de qualidade, segurança, legalidade e pontualidade exigidos neste Termo de Referência;
IV – Manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, os documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica dos subcontratados, tornando-os disponíveis sempre que requisitados pela fiscalização ou por órgãos de controle.
22.4. A realização de subcontratação sem prévia autorização formal da Administração, ou em desconformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento, será considerada infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato firmado, e demais normas aplicáveis, inclusive à rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir garantia nas contratações de serviços e fornecimentos, como instrumento de proteção ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada no âmbito da execução do objeto, que neste caso refere-se à prestação de serviços de lavagem de veículos das Secretarias deste Município de São João da Fronteira/PI.
23.2. Contudo, considerando a natureza do objeto, o caráter padronizado do serviço, o baixo risco técnico-operacional, o valor estimado e a existência de controles administrativos eficazes, esta Administração Municipal opta, de forma motivada, por não exigir garantia contratual, conforme permitido em lei.
23.3. A decisão pela não exigência de garantia está fundamentada nos seguintes critérios.
a) Observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, evitando oneração excessiva aos licitantes e estimulando maior competitividade no certame;
b) Existência de mecanismos adequados de fiscalização e controle, como o acompanhamento técnico das execuções dos serviços por servidores designados, emissão de relatórios e verificação da efetiva realização das lavagens antes da autorização para pagamento;
c) Responsabilidade integral da empresa contratada, a quem caberá, às suas expensas, corrigir falhas, vícios, omissões ou inconformidades identificadas na execução dos serviços;
d) Previsão expressa de aplicação de sanções contratuais e legais em caso de inadimplemento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a proteção ao interesse público e à boa execução contratual.
23.4. A ausência de exigência de garantia não limita nem isenta a empresa contratada de suas obrigações legais e contratuais, tampouco exclui sua responsabilidade total pela qualidade, regularidade, pontualidade e conformidade na prestação dos serviços de lavagem de veículos, conforme as especificações deste Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento pela prestação dos serviços de lavagem de veículos oficiais das Secretarias do Município de São João da Fronteira/PI será efetuado pelo setor competente da Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da solicitação de pagamento, devidamente instruída e protocolada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva execução dos serviços.
24.1.1. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
a) Nota fiscal/fatura emitida em quatro (04) vias, contendo a descrição clara dos serviços prestados;
b) Cópia da Nota de Empenho ou documento equivalente;
c) Relatório de execução dos serviços, assinado pelo fiscal do contrato, atestando a conformidade e a efetiva realização das lavagens, conforme registro das ordens de serviço ou autorizações emitidas;
d) Certidões atualizadas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo INSS, FGTS e certidões das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.
24.2. A nota fiscal deverá conter, de forma clara, legível e detalhada, os seguintes dados:
a) Descrição dos serviços executados (incluindo tipo de lavagem, quantidade de veículos atendidos e datas de execução);
b) Identificação da empresa contratada (razão social, CNPJ, endereço);
c) Número do contrato ou da nota de empenho correspondente;
d) Valor unitário por tipo de serviço e valor total do período faturado.
24.3. Havendo incorreções ou inconsistências na documentação apresentada, a nota fiscal será devolvida à contratada para as devidas correções, sem que haja qualquer ônus adicional para a Administração Pública. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação válida dos documentos ajustados.
24.4. É vedado o pagamento à contratada enquanto houver:
a) Descumprimento de cláusulas contratuais;
b) Ausência de comprovação da execução dos serviços;
c) Pendências relacionadas à regularidade fiscal ou trabalhista;
d) Penalidades aplicadas e ainda não regularizadas.
24.5. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, devendo esta manter seus dados bancários atualizados junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira/PI.

25. DAS SANÇÕES
25.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
25.1.1. advertência;
25.2.2. multa;
25.2.3. impedimento de licitar e contratar e
25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
25.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
25.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
25.2.2. as peculiaridades do caso concreto
25.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
25.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
25.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
25.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
25.3.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
25.3.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
25.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
25.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
25.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
25.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.

156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João da Fronteira/PI, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste Edital para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, garantindo a correta aplicação das normas e o atendimento eficiente às necessidades da Administração Pública Municipal.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de São João da Fronteira/PI, localizada na Rua São Paulo, nº 611, Bairro Centro, CEP 64.243-000, São João da Fronteira/PI.

São João da Fronteira/PI, 17 de outubro de 2025.

_____

CARLOS VERAS ALVES PAIVA
CPF: 703.124.513-34
Secretário Municipal de Administração
Portaria n. 002/2025

- ANEXO II –

Ref.:PROCESSOADMINISTRATIVON°[.]/2025–CPL
PREGÃOELETRÔNICON°[. .....]/2025

MODELODEAPRESENTAÇÃODAPROPOSTADEPREÇOS

AoSr.AgentedeContrataçãoeEquipedeApoiodoMunicípiodeSão João da Fronteira/PI,

[NomedaEmpresa],inscritanoCNPJn°[.],estabelecidano[Endereço],porintermédiode seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da CéduladeIdentidade/RGn°[.....]einscrito(a)noCPFsobon°[],residenteedomiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomosrealizaraobra/serviçosconstantesdestaPropostadePreços,pelovalortotaldeR$ [...][valortotaldapropostaporextenso],conformeplanilhasdecustosecronogramasde pagamentos adiante indicados.

Informamosqueospreçosofertadossãofirmeseirreajustáveisduranteoprazoevalidade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventuravenhamaocorrer,resultantesdeomissãoouincorreçãonacotaçãodaproposta.

PrazodeExecuçãodasObras/Serviços[.]dias.
PrazodeValidadedaPropostade[.]dias.
Outrasinformações:RazãoSocialdaProponente,Endereço,Telefone,CNPJn°[.],Inscrição EstadualeinscriçãoMunicipal,sehouver,Banco,nome,n°,AgênciaeContacorrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de São João da Fronteira/PI pelospreçosunitáriosenosprazosconstantesdestaPropostadePreços.

[Localedata]
[Nomeeassinaturadorepresentantelegal]

[Estadeclaraçãodeveráseremitidaempapelqueidentifiqueaempresaemissora]

- ANEXO III -

Ref.:PROCESSOADMINISTRATIVON°[.....]/2025–CPL
PREGÃOELETRÔNICON°[. .....]/2025

MODELODEDECLARAÇÃODEPREENCHIMENTODOSREQUISITOSDAHABILITAÇÃO

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio d oMunicípio de São João da Fronteira/PI,

Aempresa:[.](razãosocial),devidamenteinscritanoMinistériodaFazendasoboCNPJnº [...]comsedena[.](endereçocompleto),porintermédiodeseurepresentantelegal,infra-assinado,paracumprimentodoprevistonalei14.133/2021,eparaosfinsdecumprimentodo exigidonaPregãoEletrônicon°[.]/2024,**DECLARA**quecumpreplenamenteosrequisitosde habilitaçãoexigidosnoEditalemepígrafeeseusanexos,estandocientedetodososseus termos.Porserexpressãodaverdade,firmoapresente.

[Localedata]
[Nomeeassinaturadorepresentantelegal]

- ANEXO IV -

Ref.:PROCESSOADMINISTRATIVON°[.....]/2025–CPL
PREGÃOELETRÔNICON°[.....]/2025

MODELODEDECLARAÇÃODECUMPRIMENTODODISPOSTONOINCISOXXXIII DOART.7°DACONSTITUIÇÃOFEDERAL

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio d oMunicípio de São João da Fronteira/PI,

[NomedaEmpresa],inscritanoCNPJn°[.],estabelecidano[Endereço],porintermédiode seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da CéduladeIdentidade/RGn°[.....]einscrito(a)noCPFsobn°[.....],residenteedomiciliado(a) em[. .....],declara,parafinsdo dispostonoincisoVI do art.68daLein°14.133,de1ºdeabril de2021,quenãoempregamenordedezoitoanosemtrabalhonoturno,perigosoouinsalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:Empregamenor,apartirdequatorzeanos,nacondiçãodeaprendiz.(Observação: emcasoafirmativo,assinalararessalvapresente).

[Localedata]
[Nomeeassinaturadorepresentantelegal]

[Estadeclaraçãodeveráseremitidaempapelqueidentifiqueaempresaemissora]

-ANEXOV–

Ref.:PROCESSOADMINISTRATIVON°[.....]/2025–CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° [. ....]/2025

MODELODEDECLARAÇÃOQUEAREFERIDAEMPRESANÃOESTÁCUMPRINDOPENALIDADEDE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio d oMunicípio de São João da Fronteira/PI,

A(O)[...],localizada(o)na(o)[...],devidamenteinscrita(o)soboCNPJn°[.],comvistasaocredenciamento junto ao Município de Ananás para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Localedata]
[Nomeeassinaturadorepresentantelegal]

[Estadeclaraçãodeveráseremitidaempapelqueidentifiqueaempresaemissora]

- ANEXO VI -

Ref.:PROCESSOADMINISTRATIVON°[.....]/2025–CPL
PREGÃOELETRÔNICON°[.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR ECONTRATARCOMAADMINISTRAÇÃOPÚBLICA

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio d oMunicípio de São João da Fronteira/PI,

[NomedaEmpresa],inscritanoCNPJn°[.],estabelecidano[Endereço],porintermédiode seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da CéduladeIdentidade/RGn°[.....]einscrito(a)noCPFsobon°[],residenteedomiciliado(a) em[.],declara,paraosfinsdedireito,naqualidadedeproponentedoprocedimentode licitaçãoacimareferido,quenãofomosdeclaradosinidôneosparalicitaroucontratarcom oPoderPúblico,emqualquerdesuasesferasesobaspenasdalei,queatéapresentedata inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porserexpressãodaverdade,firma-seapresentedeclaração.

[Localedata]
[Nomeeassinaturadorepresentantelegal]

[Estadeclaraçãodeveráseremitidaempapelqueidentifiqueaempresaemissora]

- ANEXO VII -

Ref.:PROCESSOADMINISTRATIVON°[.....]/2025–CPL
PREGÃOELETRÔNICON°[.....]/2025

MODELODEDECLARAÇÃODEENQUADRAMENTONALEICOMPLEMENTARNº123/2006

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio d oMunicípio de São João da Fronteira/PI,

A(nome/razãosocial)[...],inscritanoCNPJnº[],porintermédiodeseurepresentantelegal o(a)Sr.(a)[...],portador(a)daCarteiradeIdentidadenº[...]edoCPFnº[.],DECLARA,sobas penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecidonosarts.42a49daLeiComplementarfederaln.123/06,nãopossuindonenhum dosimpedimentosprevistosno§4ºdoartigo3ºdareferidaLei.Localedata.

[Localedata]
[Nomeeassinaturadorepresentantelegal]

[Estadeclaraçãodeveráseremitidaempapelqueidentifiqueaempresaemissora]

-ANEXOVIII-

MINUTADAATADEREGISTRODEPREÇON°[.....]/2025
PROCESSOADMINISTRATIVON°[.....]/2025–CPL
PREGÃOELETRÔNICON°[. .....]/2025–SRP

Aos[.....]diasdomêsde[.....]doanodedoismile[.],

O MUNICÍPIODESÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Estadodo Piauí,pessoajurídicadedireitopúblicointerno,inscritonoCNPJsobon°06.553.804/0001-02, comsedena Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000, São João da Fronteira – PI,atravésdaSecretariaMunicipal deAdministração,nesteatorepresentadapeloSecretárioresponsávelSr.Carlos Veras Alves Paiva,residenteedomiciliadoemSão João da Fronteira/PI,nesteatodenominadosimplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**doregistrodepreços,**RESOLVE** registrarospreçosdafirma[**DENOMINAÇÃO SOCIAL**],pessoajurídicadedireitoprivado,inscritanoCNPJn°[.....],sediadana[.],neste atorepresentadapeloSr(a).[.....],brasileiro(a),[estadocivil],[profissão],portador(a)da CéduladeIdentidade/RGn°[.....]einscrito(a)noCPFsobon°[...],residenteedomiciliado(a) em[.....],nesteatodenominadasimplesmente**EMPRESA DETENTORA** dosvaloreseitens registrados.

Aspartesacimaqualificadas,tendoentresijustoeavençado,celebramapresenteAtade RegistrodePreços(ARP),oriundadoPregãoEletrônicon°[.]/2025–SRPinstruídoatravésdo Processo Administrativo n° [.....]/2025 – CPL, sujeitando-se as partes às normas constantesnaLein°14.133,de1°deabrilde2021,noDecreton.°11.462,de31demarçode 2023,eemconformidadecomasdisposiçõesaseguir:

1. CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO

1.1.ApresenteAtaestabeleceascláusulasecondiçõesgeraisparaoRegistrodePreçospara futurascontrataçõesparceladasde[...],conformeespecificaçõesdoTermodeReferência anexoaoeditaldoPregãoEletrônicooriginário desteinstrumento,constituindoassim,em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULASEGUNDA–DOSDOCUMENTOSINTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico n° [.....]/2025 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n°[.....]/2025– CPL, vinculandoestaavençaparatodososefeitoslegais,obrigando-seaspartesemtodososseus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DOÓRGÃO GERENCIADOREDOSÓRGÃOSPARTICIPANTES

3.1. OÓrgãoGerenciadordaAtadeRegistrodePreçosaserfirmadamediantearealização destePregãoEletrônicoseráaSecretariaMunicipaldeAdministração.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção eDesenvolvimento daEducação Básica edeValorização dosProfissionaisda Educação (FUNDEB);Manutenção eDesenvolvimento do Ensino (MDE);SecretariaMunicipal deEducação;SecretariaMunicipaldeSaúde;SecretariaMunicipaldeObras,Infraestrutura, TransporteeTrânsito;SecretariaMunicipaldeAgricultura.

4. CLÁUSULAQUARTA-DAADESÃOÀATADEREGISTRODEPREÇOS

4.1. Duranteavigênciadaata,osórgãoseasentidadesdaAdministraçãoPúblicafederal, estadual,distritalemunicipalquenãoparticiparamdoprocedimentodeIRPpoderãoaderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentaçãodejustificativadavantagemdaadesão,inclusiveemsituaçõesdeprovável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstraçãodequeosvaloresregistradosestãocompatíveiscomosvalorespraticados pelomercadonaformadoart.23daLeinº14.133,de2021;e

4.1.3. consulta e aceitaçãopréviasdoórgãooudaentidade gerenciadorae dofornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. Oprazodequetrataosubitemanterior,relativoàefetivaçãodacontratação,poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal devigência da ata deregistrode preços.

4.4. Oórgãoouaentidadepoderáaderiraitemdaataderegistrodepreçosdaqualseja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado,observadososrequisitosdoitem4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registradosnaataderegistrodepreçosparaogerenciadoreparaosparticipantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciadoreosparticipantes,independentementedonúmerodeórgãosouentidadesnão participantesqueaderirem àataderegistro depreços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estarásujeitaaolimiteprevistonoitem4.7.

4.8. AadesãoàataderegistrodepreçosporórgãoseentidadesdaAdministraçãoPública estadual,distritalemunicipalpoderáserexigidaparafinsdetransferênciasvoluntárias,não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23da Lei nº14.133, de2021.

4.9. Évedadoefetuaracréscimosnosquantitativosfixadosnaataderegistrodepreços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRORESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro diaútil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecidano próprioinstrumentocontratualeobservaránomomentodacontrataçãoeacadaexercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,quandoultrapassar1(um)exercíciofinanceiro.

5.1.2. Naformalizaçãodocontratooudoinstrumentosubstitutodeveráhaveraindicaçãoda disponibilidadedoscréditosorçamentáriosrespectivos.

5.2. Acontrataçãocomosfornecedoresregistradosnaataseráformalizadapeloórgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenhodedespesa,autorizaçãodecompraououtroinstrumentohábil,conformeoart.95 daLeinº14.133,de2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observadooart.124daLeinº14.133,de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas asseguintescondiçõesparaformalizaçãodaataderegistrodepreços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observadaapossibilidadedeolicitanteoferecerounãopropostaemquantitativoinferiorao máximoprevisto*noeditalounoavisodecontrataçãodireta*eseobrigarnoslimitesdela;

5.4.2. Seráincluídonaata,naformadeanexo,oregistrodoslicitantesoudosfornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiveremsuapropostaoriginal.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reservaparaocasodeimpossibilidadedeatendimentopelosignatáriodaata.

5.6. Parafinsdaordemdeclassificação,oslicitantesoufornecedoresqueaceitaremreduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua propostaoriginal.

5.7. Ahabilitaçãodoslicitantesquecomporãoocadastrodereservaaqueserefereoitem b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes,nasseguinteshipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quandohouvero cancelamento doregistrodo licitanteoudoregistro depreços nas hipótesesprevistasnoitem9.

5.8. OpreçoregistradocomindicaçãodoslicitantesefornecedoresserádivulgadonoPNCP eficarádisponibilizadoduranteavigênciadaataderegistrodepreços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificadoouofornecedor,nocasodacontrataçãodireta,seráconvocadoparaassinara ataderegistrodepreços,noprazoenascondiçõesestabelecidosnoeditaldelicitaçãoou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstasnaLeinº14.133,de2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediantesolicitaçãodolicitanteoufornecedorconvocado,desdequeapresentadadentro doprazo,devidamentejustificada,equeajustificativasejaaceitapelaAdministração.

5.10. Aataderegistrodepreçosseráassinadapormeiodeassinaturadigitaledisponibilizada noSistemadeRegistrodePreços.

5.11. Quandooconvocadonãoassinaraataderegistrodepreçosnoprazoenascondições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observandooitem5.7esubitens,ficafacultadoàAdministraçãoconvocaroslicitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazoenascondiçõespropostaspeloprimeiroclassificado.

5.12. Nahipótesedenenhumdoslicitantesquetrataoitem5.4.2.1,aceitaracontratação nostermosdoitemanterior,aAdministração,observadosovalorestimadoesuaeventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes

cujospreçosforamregistradossemredução,observadaaordemdeclassificação,comvistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicarefirmarocontratonascondiçõesofertadaspeloslicitantesoufornecedores remanescentes,atendidaaordemclassificatória,quandofrustradaanegociaçãodemelhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA-ALTERAÇÃO OUATUALIZAÇÃO DOSPREÇOSREGISTRADOS

6.1. Ospreçosregistradospoderãoseralteradosouatualizadosemdecorrênciadeeventual reduçãodospreçospraticadosnomercadooudefatoqueeleveocustodosbens,dasobras oudosserviçosregistrados,nasseguintessituações:

6.1.1. Emcasodeforçamaior,casofortuitooufatodoprincipeouemdecorrênciadefatos imprevisíveisouprevisíveisdeconsequênciasincalculáveis,queinviabilizemaexecuçãoda atatalcomopactuada,nostermosdaalínea“d”doincisoIIdocaputdoart.124daLeinº 14.133,de2021;

6.1.2. Emcasodecriação,alteraçãoouextinçãodequaisquertributosouencargoslegaisou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamentoourepactuaçãosobreospreçosregistrados,nostermosdaLeinº14.133,de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso darepactuação,poderáser apedido dointeressado,conformecritériosdefinidos para a contratação.

7. CLÁUSULASÉTIMA-NEGOCIAÇÃODEPREÇOSREGISTRADOS

7.1. Nahipótesedeopreçoregistradotornar-sesuperioraopreçopraticadonomercado pormotivosuperveniente,oórgãoouentidadegerenciadoraconvocaráofornecedorpara negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Casonãoaceitereduzirseupreçoaosvalorespraticadospelomercado,ofornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastrodereserva,naordemdeclassificação,paraverificarseaceitamreduzirseuspreços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Nahipótesedereduçãodopreçoregistrado,ogerenciadorcomunicaráaosórgãose àsentidadesquetiveremfirmadocontratosdecorrentesdaataderegistrodepreçospara que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteraçãocontratual,observadoodispostonoart.124daLeinº14.133,de2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Nãohipótesedenãocomprovaçãodaexistênciadefatosupervenientequeinviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverácumprirasobrigaçõesestabelecidasnaata,sobpenadecancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Nahipótesedecancelamentodoregistrodofornecedor,nostermosdoitemanterior,o gerenciadorconvocaráosfornecedoresdocadastrodereserva,naordemdeclassificação, paraverificarseaceitammanterseuspreçosregistrados,observadoodispostonoitem5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá aocancelamentodaataderegistrodepreços,nostermosdoitem9.4,eadotaráasmedidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Oórgãoouentidadegerenciadoracomunicaráaosórgãoseàsentidadesquetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o dispostonoart.124daLeinº14.133,de2021.

8. CLÁUSULAOITAVA – REMANEJAMENTODASQUANTIDADESREGISTRADASNAATADE REGISTRODEPREÇOS

8.1. Asquantidadesprevistasparaositenscompreçosregistradosnasatasderegistrode preçospoderãoser remanejadaspeloórgãoou entidadegerenciadoraentreosórgãosou asentidadesparticipantesenãoparticipantesdoregistrodepreços.

8.2. Oremanejamentosomentepoderáserfeito:

8.2.1. Deórgãoouentidadeparticipanteparaórgãoouentidadeparticipante;ou

8.2.2. Deórgãoouentidadeparticipanteparaórgãoouentidadenão participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante,serãoobservadososlimitesprevistosnoart.32doDecreto nº 11.462,de2023.

8.5. Competiráaoórgãoouàentidadegerenciadoraautorizaroremanejamentosolicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,desdequehajaprévioaanuênciado órgãoou daentidadequesofrerredução dos quantitativos informados.

8.6. Casooremanejamentosejafeitoentreórgãosouentidadesdos Estados,doDistrito FederaloudeMunicípiosdistintos,caberáaofornecedorbeneficiáriodaataderegistrode preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termosdoitem8.3,adistribuiçãodasquantidadesparaaexecuçãodescentralizadaserápor meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOSREGISTRADOS

9.1. Oregistrodofornecedorserácanceladopelogerenciador,quandoofornecedor:

9.1.1. Descumprirascondiçõesdaataderegistrodepreços,semmotivojustificado;

9.1.2. Nãoretiraranotadeempenho,ouinstrumentoequivalente,noprazoestabelecidopela Administraçãosemjustificativarazoável;

9.1.3. Nãoaceitarmanterseupreçoregistrado,nahipóteseprevistanoartigo27,§2º,do Decretonº11.462,de2023;ou

9.1.4. SofrersançãoprevistanosincisosIIIouIVdocaputdoart.156daLeinº14.133,de2021.

Nahipótesedeaplicaçãodesançãoprevistanosincisos IIIouIVdocaputdoart.156daLei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigênciadaataderegistrodepreços,poderáoórgãoouaentidadegerenciadorapoderá,

mediantedecisãofundamentada,decidirpelamanutençãodoregistrodepreços,vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Ocancelamentoderegistrosnashipótesesprevistasnoitem9.1seráformalizadopor despachodoórgãooudaentidadegerenciadora,garantidososprincípiosdocontraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinadaataderegistrodepreços,totalouparcialmente,nasseguinteshipóteses,desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Porrazãodeinteressepúblico;

9.4.2. Apedidodofornecedor,decorrentedecasofortuitoouforçamaior;ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-sesuperiorouinferioraopreçoregistrado,nostermosdoartigos26,§3ºe27,§4º, ambosdoDecretonº11.462,de2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DASPENALIDADES

10.1. O descumprimento daAtadeRegistro dePreçosensejaráaplicaçãodaspenalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. Assançõestambémseaplicamaosintegrantesdocadastrodereservanoregistrode preçosque,convocados,nãohonraremocompromissoassumidoinjustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimentodopactuadonestaataderegistrodepreço(art.7º,inc.XIV,doDecretonº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participanteaaplicaçãodapenalidade(art.8º,inc.IX,doDecretonº11.462,de2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer dasocorrênciasprevistasnoitem9.1,dadaanecessidadedeinstauraçãodeprocedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA-CONDIÇÕESGERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parafirmezaevalidadedopactuado,apresenteAtafoilavradaem[...]viasdeigual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas *partes e encaminhada cópiaaosdemaisórgãosparticipantes,sehouver.*

12. CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA–DOSPREÇOSREGISTRADOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es)easdemaiscondiçõesofertadasna(s)proposta(s)encontram-sedetalhadas na tabela abaixo:

12.2.

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora

[....]	[....]	[....]	[....]	[....]	[....]	[....]

Localedata

Assinaturas

Representantelegaldoórgãogerenciadorerepresentante(s)legal(is)do(s) fornecedor(s) registrado(s)

-ANEXOIX-

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [....]/2025 – CP
PREGÃOELETRÔNICON°[. .....]/2025
CONTRATOADMINISTRATIVON°[.....]/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRESICELEBRAMOMUNICIPIODE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI E AEMPRESA[.....],QUETEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULASASEGUIRAJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA,estadodoPiauí,pessoajurídicadedireitopúblico interno,inscritonoCNPJsobon° [...},comsedenaRua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000, São João da Fronteira – PI,atravésdo Prefeito Municipal,Sr. [...],residenteedomiciliadoemSão João da Fronteira/PI.

CONTRATADA: [**DENOMINAÇÃOSOCIAL**],pessoajurídicadedireitoprivado,inscritanoCNPJ n°[.....],sediadana[.....],nesteatorepresentadapelo(a)Sr(a).[.....],brasileiro(a),[estadocivil],[profissão],portador(a)daCédu ladeIdentidade/RGn°[.]einscrito(a)noCPFsobo n°[.....],residenteedomiciliado(a)em[.].

OsContratantesacimaqualificados,tendoentresijustoeavençado,celebramopresente ajusteoriundodoPregãoEletrônicon°[.....]/2025instruídoatravésdoProcessoAdministrativo n°[.....]/2025–CPL,sujeitando-seaspartesàsnormasdisciplinaresdaLein°14.133,de1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,mediante ascláusulas econdiçõesa seguir enunciadas.

CLÁUSULAPRIMEIRA–OBJETO

1.1. Oobjetodopresenteinstrumentoéacontratação de[...],nascondiçõesestabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato AdministrativooeditaldoPregãoEletrônicon°[.....]/2025eseusanexos,bemcomoseu respectivoTermodeReferência,PropostadePreçosapresentadapelaempresavencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativon°[.]/2025–CPL,vinculandoestaavençaparatodososefeitoslegais.
1.3. Objetoda contratação:

CLÁUSULASEGUNDA–VIGÊNCIAEPRORROGAÇÃO

2.1. Oprazodevigênciadacontratação é de[...]contadosdo(a)[.],naformadoartigo105daLein°14.133,de2021.
2.2.....Oprazodevigênciadacontratação é de . . . . / . . . . . / 2 0 2 5 contadosdo(a) assinatuta do presente termo ,prorrogávelporaté10anos,naformadosartigos106e107daLein°14.133,de2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. Ocontratadonãotemdireitosubjetivoàprorrogaçãocontratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Ocontratonãopoderáserprorrogadoquandoocontratadotiversidopenalizadonas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULATERCEIRA–MODELOSDEEXECUÇÃOEGESTÃOCONTRATUAIS

3.1. Oregimedeexecuçãocontratual,osmodelosdegestãoedeexecução,assim como osprazosecondiçõesdeconclusão,entrega,observaçãoerecebimentodoobjetoconstam noTermo de Referência,anexo aeste Contrato.

CLÁUSULAQUARTA–SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Nãoseráadmitidaasubcontrataçãodoobjetocontratual.

CLÁUSULAQUINTA–PREÇO

5.1. OvalortotaldacontrataçãoédeR$.....()
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentesdaexecuçãodoobjeto,inclusivetributose/ouimpostos,encargossociais, trabalhistas,previdenciários,fiscaisecomerciaisincidentes,taxadeadministração,frete, seguroeoutrosnecessáriosaocumprimentointegraldoobjetodacontratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULASEXTA-PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-sedefinidosnoTermodeReferência,anexoaesteContrato.

CLÁUSULASÉTIMA-REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índices previstosemoatooficial,exclusivamenteparaasobrigaçõesiniciadaseconcluídasapósa ocorrência da anualidade.
7.3. Nosreajustessubsequentesaoprimeiro,ointerregnomínimodeumanoserácontadoa partirdosefeitosfinanceirosdoúltimoreajuste.
7.4. Nocasodeatrasoounãodivulgaçãodo(s)índice(s)dereajustamento,ocontratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando adiferençacorrespondentetãologoseja(m)divulgado(s)o(s)índice(s)definitivo(s).
7.5. Nasaferiçõesfinais,o(s)índice(s)utilizado(s)parareajusteserá(ão),obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).
7.6. Casoo(s)índice(s)estabelecido(s)parareajustamentovenha(m)aserextinto(s)oude qualquerformanãopossa(m)maisserutilizado(s),será(ão)adotado(s),emsubstituição,o(s) quevier(em)aserdeterminado(s)pelalegislaçãoentãoemvigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajusteserárealizado por apostilamento.

CLÁUSULAOITAVA-OBRIGAÇÕESDOCONTRATANTE

8.1. SãoobrigaçõesdoContratante:

8.2. Exigir o cumprimento detodasasobrigaçõesassumidaspelo Contratado,deacordo com o contrato e seus anexos;
8.3. ReceberoobjetonoprazoecondiçõesestabelecidasnoTermodeReferência;
8.4. NotificaroContratado,porescrito,sobrevícios,defeitosouincorreçõesverificadasno objetofornecido,paraquesejapor elesubstituído,reparado ou corrigido,no total ou em parte,àssuasexpensas;
8.5. Acompanharefiscalizaraexecuçãodocontratoeocumprimentodasobrigaçõespelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. AplicaraoContratadoassançõesprevistasnaleienesteContrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoçãodasmedidascabíveisquandododescumprimento deobrigaçõespeloContratado;
8.9. Explicitamenteemitirdecisãosobretodasassolicitaçõesereclamaçõesrelacionadasà execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. AAdministraçãoteráoprazode5(cinco)idasuteis,acontardadatadoprotocolodo requerimento para decidir, admitida a prorrogaçãomotivada,por igual período.
8.11. Respondereventuaispedidosdereestabelecimentodoequilíbrioeconômico-financeiro feitospelocontratadonoprazomáximode5(cinco)idasuteis.
8.12. Notificarosemitentesdasgarantiasquantoaoiníciodeprocessoadministrativopara apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULANONA-OBRIGAÇÕESDOCONTRATADO

9.1. OContratadodevecumprirtodasasobrigaçõesconstantesdesteContratoeemseus anexos,assumindocomoexclusivamenteseusosriscoseasdespesasdecorrentesdaboae perfeitaexecuçãodoobjeto,observando,ainda,asobrigaçõesaseguirdispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-sepelosvíciosedanosdecorrentesdoobjeto,deacordocomoCódigo deDefesadoConsumidor(Leinº8.078,de1990);
9.4. Comunicaraocontratante,noprazomáximode24(vinteequatro)horasqueantecede adatadaentrega,osmotivosqueimpossibilitemocumprimentodoprazoprevisto,coma devidacomprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridadesuperior(art.137,II,daLein.º14.133,de2021)eprestartodoesclarecimentoou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar,corrigir,remover,reconstruirousubstituir,àssuasexpensas,nototalouem parte,noprazofixadopelofiscaldocontrato,osbensnosquaisseverificaremvícios,defeitos ouincorreçõesresultantesdaexecuçãooudosmateriaisempregados;
9.7. Responsabilizar-sepelosvíciosedanosdecorrentesdaexecuçãodoobjeto,bemcomo por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,queficaráautorizadoadescontardospagamentosdevidosoudagarantia, casoexigida,ovalorcorrespondenteaosdanossofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores– SICAF,ocontratadodeveráentregaraosetorresponsávelpelafiscalização docontrato,juntocomaNotaFiscalparafinsdepagamento,osseguintesdocumentos:1) provaderegularidaderelativaàSeguridadeSocial;2)certidãoconjuntarelativaaostributos federais eàDívida Ativa da União;3)certidões quecomprovem aregularidadeperantea Fazenda Estadual ou Distrital do

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de RegularidadedoFGTS–CRF;e5)CertidãoNegativadeDébitosTrabalhistas–CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplênciaãotransferearesponsabilidadeaocontratanteenãopoderáoneraroobjeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrênciaanormalouacidentequeseverifiquenolocaldaexecuçãodoobjetocontratual.

9.11. Paralisar,pordeterminaçãodocontratante,qualqueratividadequenãoestejasendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condiçõesexigidas para habilitação nalicitação;

9.13. Cumprir,durantetodooperíododeexecuçãodocontrato,areservadecargosprevista emleiparapessoacomdeficiência,parareabilitadodaPrevidênciaSocialouparaaprendiz, bemcomoasreservasdecargosprevistasnalegislação(art.116,daLein.º14.133,de2021);

9.14. Comprovarareservadecargosaqueserefereacláusulaacima,noprazofixadopelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116,parágrafoúnico,daLein.º14.133,de2021);

9.15. Guardarsigilosobretodasasinformaçõesobtidasemdecorrênciadocumprimentodo contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativosdesuaproposta,inclusivequantoaoscustosvariáveisdecorrentesdefatores futuroseincertos,devendocomplementá-los,casooprevistoinicialmenteemsuaproposta nãosejasatisfatórioparaoatendimentodoobjetodacontratação,excetoquandoocorrer algumdoseventosarroladosnoart.124,II,d,daLeinº14.133,de2021.

9.17. Cumprir,alémdospostuladoslegaisvigentesdeâmbitofederal,estadualoumunicipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeitocumprimentodascláusulasdestecontrato,fornecendoosmateriais,equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar etreinar seus empregados sobreos deveresprevistos na Lei nº13.709,de14 de agostode2018,adotandomedidaseficazesparaproteçãodedadospessoaisaquetenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivoouinstrumentocongênere.

9.22. Nãopermitirautilizaçãodequalquertrabalhodomenordedezesseisanos,excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalhodomenordedezoitoanosemtrabalhonoturno,perigosoouinsalubre.

CLÁUSULADÉCIMA–GARANTIADEEXECUÇÃO

10.1. Nãohaveráexigênciadegarantiacontratualdaexecução.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA–INFRAÇÕESESANÇÕESADMINISTRATIVAS

11.1. Cometeinfraçãoadministrativa,nostermosdaLeinº14.133,de2021,ocontratadoque:

a) dercausaàinexecuçãoparcialdocontrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ouaofuncionamentodosserviçospúblicosouaointeressecoletivo;

c) dercausaàinexecuçãototaldocontrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentardocumentaçãofalsaouprestardeclaraçãofalsaduranteaexecuçãodo contrato;
f) praticaratofraudulentonaexecuçãodocontrato;
g) comportar-sedemodoinidôneooucometerfraudedequalquernatureza;
h) praticaratolesivoprevistonoart.5ºdaLeinº12.846,de1ºdeagostode2013.

11.2. Serãoaplicadasaocontratadoqueincorrernasinfraçõesacimadescritasasseguintes sanções:

i. **Advertência**,quandoocontratadodercausaàinexecuçãoparcialdocontrato,sempreque nãosejustificaraimposiçãodepenalidademaisgrave(art.156,§2º,daLeinº14.133,de2021);
ii. **Impedimentodelicitarecontratar**,quandopraticadasascondutasdescritasnasalíneas"b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidademaisgrave(art.156,§4º,daLeinº14.133,de2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas"b","c"e"d",quejustifiquemaimposiçãodepenalidademaisgrave(art.156,§5º,daLeinº14.133,de2021) .
iv. Multa:
1. Moratóriade1%(umporcento)pordiadeatrasoinjustificadosobreovalordaparcela inadimplida,atéolimitede30(trintadias;
2. Moratóriade1%(umporcento)pordiadeatrasoinjustificadosobreovalortotaldo contrato, até omáximo de 10%(dez por cento), pela inobservânciado prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.Oatrasosuperiora90(noventa)diasautorizaaAdministraçãoapromoveraextinçãodo contratopordescumprimentooucumprimentoirregulardesuascláusulas,conformedispõe oincisoIdoart.137daLein.14.133,de2021.

11.3. AaplicaçãodassançõesprevistasnesteContratonãoexclui,emhipótesealguma,a obrigaçãodereparaçãointegraldodanocausadoaoContratante(art.156,§9º,daLeinº14.133,de2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamentecomamulta(art.156,§7º,daLeinº14.133,de2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de15(quinze)diasúteis,contadodadatadesuaintimação(art.157,daLeinº14.133,de2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,adiferençaserádescontadadagarantiaprestadaouserácobradajudicialmente(art.156,§8º,daLeinº14.133,de2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazomáximo de 15(quinze) dias,a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditórioeaampladefesaaoContratado,observando-seoprocedimento previstono **caput**eparágrafosdoart.158daLeinº14.133,de2021,paraaspenalidadesdeimpedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Naaplicaçãodassançõesserãoconsiderados(art.156,§1º,daLeinº14.133,de2021):
a) anaturezaeagravidadedainfraçãocometida;
b) aspeculiaridadesdocasoconcreto;
c) as circunstâncias agravantesouatenuantes;
d) osdanosquedelaprovieremparaoContratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento deprograma deintegridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Osatosprevistoscomo infraçõesadministrativasnaLei nº 14.133,de2021,ou em outras

leisdelicitaçõesecontratosdaAdministraçãoPúblicaquetambémsejamtipificadoscomo atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observadoso rito procedimental eautoridadecompetente definidosnareferidaLei (art.159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizadacomabusododireitoparafacilitar,encobriroudissimularapráticadosatosilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitosdassançõesaplicadasàpessoajurídicaserãoestendidosaosseusadministradorese sócioscompoderesdeadministração,àpessoajurídicasucessoraouàempresadomesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análisejurídicaprévia(art.160,daLeinº14.133,de2021).

11.8. OContratantedeverá,noprazomáximode15(quinze)diasúteis,contadodadatade aplicação da sanção, informar emanter atualizadosos dadosrelativos às sançõespor ela aplicadas,parafinsdepublicidadenoCadastroNacionaldeEmpresasInidôneaseSuspensas (Ceis)enoCadastroNacionaldeEmpresasPunidas(Cnep),instituídosnoâmbitodoPoder ExecutivoFederal.(Art.161,daLeinº14.133,de2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade para licitaroucontratarsãopassíveisdereabilitaçãonaformado art.163daLeinº14.133/21.

11.10. Osdébitosdocontratadoparacom aAdministraçãocontratante,resultantesdemulta administrativae/ouindenizações,nãoinscritosemdívidaativa,poderãosercompensados, totalouparcialmente,comoscréditosdevidospeloreferidoórgãodecorrentesdestemesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgãooracontratante,naformadaInstruçãoNormativaSEGES/MEnº26,de13deabrilde2022.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA–DAEXTINÇÃOCONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda queissoocorraantesdoprazoestipuladoparatanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogadaatéaconclusãodoobjeto,casoemquedeveráaAdministraçãoprovidenciara readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quandoanãoconclusãodocontratoreferidanoitemanteriordecorrerdeculpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. Ocontratopoderáserextintoantesdecumpridasasobrigaçõesneleestipuladas,ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos noartigo 137 da Lei nº 14.133/21,bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nestahipótese,aplicam-setambémosartigos138e139damesmaLei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa nãoensejaráaextinçãosenãorestringirsuacapacidadedeconcluirocontrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá serformalizadotermoaditivoparaalteraçãosubjetiva.

12.4. Otermodeextinção,semprequepossível,seráprecedido:

12.4.1. Balançodoseventoscontratuaisjácumpridosouparcialmentecumpridos;

12.4.2. Relaçãodospagamentosjáefetuadoseaindadevidos;

12.4.3. Indenizaçõesemultas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório(art.131,*caput*,daLein.º14.133,de2021).

12.6. O contratopoderáserextinto caso seconstatequeocontratadomantémvínculode natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiroouparenteemlinhareta,colateralouporafinidade,atéoterceirograu(art. 14,incisoIV,daLein.º14.133,de2021).

CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA–DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA(art.92,VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.1.1. Gestão/Unidade:
13.1.2. FontedeRecursos:
13.1.3. ProgramadeTrabalho:
13.1.4. ElementodeDespesa:
13.1.5. PlanoInterno:
13.1.6. NotadeEmpenho:
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, medianteapostilamento.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTA–DOSCASOSOMISSOS(art.92,III)

14.1. Oscasosomissosserãodecididospelocontratante,segundoasdisposiçõescontidasna Leinº14.133,de2021,edemaisnormasfederaisaplicáveise,subsidiariamente,segundoas disposiçõescontidasnaLeinº8.078,de1990–CódigodeDefesadoConsumidor–enormas eprincípiosgeraisdoscontratos.

CLÁUSULADÉCIMAQUINTA–ALTERAÇÕES

15.1. Eventuaisalteraçõescontratuaisreger-se-ãopeladisciplinadosarts.124eseguintesdaLeinº14.133,de2021.
15.2. Ocontratadoéobrigadoaaceitar,nasmesmascondiçõescontratuais,osacréscimos ousupressõesquesefizeremnecessários,atéolimitede25%(vinteecincoporcento)do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,submetidoàpréviaaprovaçãodaconsultoriajurídicadocontratante,salvonoscasos dejustificadanecessidadedeantecipaçãodeseusefeitos,hipóteseemqueaformalização doaditivodeveráocorrernoprazomáximode1(um)mês(art.132daLeinº14.133,de2021).
15.4. Registrosquenãocaracterizamalteraçãodocontratopodemserrealizadosporsimples apostila,dispensadaacelebraçãodetermoaditivo,naformadoart.136daLeinº14.133,de2021.

CLÁUSULADÉCIMASEXTA–PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de ContrataçõesPúblicas(PNCP),naformaprevistano art.94daLei14.133,de2021,bemcomo norespectivosítiooficialnaInternet,ematençãoaoart.91,*caput*,daLein.º14.133,de2021, eaoart.8º,§2º,daLein.12.527,de2011,c/cart.7º,§3º,incisoV,doDecreton.7.724,de2012.

CLÁUSULADÉCIMASÉTIMA–FORO(art.92,§1º)

17.1. FicaeleitooForodaJustiçaFederalem.....,SeçãoJudiciáriade..... paradirimiroslitígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelaconciliação,conformeart.92,§1º,daLeinº14.133/21.

São João da Fronteira/PI,[.....]de[. .....]de2025.

MUNICÍPIODESÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
Prefeito
Contratante

Testemunhas:
01 –Nome:
CPF:
02 –Nome:
CPF: